

LEI Nº 01/72

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a:

- I. subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis com a importância de Cr\$-6.000,00, por conta da verba orçamentária, 2. Gabinete do Prefeito- 32 15 71 - Instituições Privadas;
- II. subvencionar o Serviço de Promoção Social da Região de Fernandópolis, com a importância de Cr\$-1.000,00, por conta da verba orçamentária, 2. Gabinete do Prefeito- 32 15 83- Instituições Privadas;
- III. locar prédio para funcionamento da Agência Postal local, por conta da verba, 2. Gabinete do Prefeito, 32 76 02- Diversos;
- IV. contribuir mensalmente com uma quota de 50 litros de gasolina para a viatura da Delegacia de Polícia, por conta da verba, 2. Gabinete do Prefeito- 32 76 02 = Diversos;
- V. conceder auxílio em numerário a indigentes, até a importância de Cr\$-500,00, por conta da verba, 2. Gabinete do Prefeito = 32 76 83 = Diversos;
- VI. contribuir com o Posto de Assistência Médico Sanitário local, com a contratação de motorista, aquisição de combustíveis, peças e acessórios para reforma da ambulância e outras despesas de pronto pagamento, por conta da verba, 2. Gabinete do Prefeito- 32 76 75 = Diversos, suplementadas se necessário.
- VII. contribuir com o Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar de Fernandópolis, com a importância de Cr\$-1.500,00, por conta da verba, 8. Serviço Municipal de Alimentação Escolar - 32 76 61 = Diversos

- continua -

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 07 de março de 1.972.

Julio Roberto de Sant'Anna
JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria com a afixação nos lugares de costume, na data supra.

João Agrelli
JOÃO AGRELLI SECRETARIO

